

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª. REGIÃO
Vice-presidência

ORIENTAÇÃO 01/2024

INSTITUI DIRETRIZES PARA A REDAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS NO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - DESEMBARGADORA GERMANA DE OLIVEIRA MORAES.

CONSIDERANDO a importância do acesso à justiça de forma compreensível que aproxime cidadãos e cidadãs do poder Judiciário;

CONSIDERANDO a quantidade de processos atribuídos à Vice-presidência, relativos ao juízo de admissibilidade de recursos aos tribunais superiores e àqueles de competência originária e do Pleno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011, que trata do acesso à informação; Lei nº 13.460/2017, que trata dos direitos dos usuários e das usuárias dos serviços públicos da administração pública e prevê a utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos e da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO as recomendações do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, do Conselho Nacional de Justiça, que visam a simplificação da linguagem dos documentos, a comunicação breve e resumida, a educação, conscientização e capacitação, a tecnologia da informação clara e diversa e, por último, as parcerias institucionais e sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de viver bem, em harmonia no ambiente institucional, bem como a boa vontade, a disposição, a otimização do trabalho para o bom, empático e rápido desenvolvimento das atividades de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, enquanto dimensão do Estado responsável pela administração e prestação da justiça, tem o dever de atuar com rapidez, clareza, transparência, democracia, comunicação e linguagem acessíveis e diversificada -escrita, visual, sonora, gestual- compreensível aos cidadãos e cidadãs;

DETERMINO, no âmbito da Vice-presidência e órgãos correlacionados – a Diretoria de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários (DREEO), o Núcleo Permanente de Assessoramento (NPA) e o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) – assim como a Rede de Inteligência da JF5, que:

1. Na redação dos documentos judiciais, despachos, decisões, votos, informações, pareceres, seja utilizada linguagem simples, concisa, sem ambiguidades, inclusiva, acessível, formulada em parágrafos simples, evitando-se orações longas e parágrafos compostos.

2. Utilização apenas palavras da língua portuguesa em vocabulário acessível. Se necessário estrangeirismo, usar a palavra estrangeira entre parênteses após a escrita em português.

3. Se necessária a utilização de termos em latim, de igual modo à expressão estrangeira, usar o termo latino entre parênteses, após a palavra escrita em português.

4. Evitar palavras difíceis, jargões e termos rebuscados. Evitar remissões desnecessárias. Utilizar linguagem técnica, clara, objetiva, concisa, coloquial e simples, que possa ser compreendida pelo leigo, sem prejuízo da nomenclatura e terminologia próprias das categorias e conceitos jurídicos.

5. Evitar discursos herméticos e marcadores discursivos típicos da linguagem forense, o denominado “juridiquês”, modificando hábitos de escrita arraigados, de modo a facilitar a compreensão social e aproximar o cidadão e a cidadã da lei e de sua aplicação nas decisões judiciais.

6. Em se tratando de casos relativos a questões de gênero, raça, etnia, sexualidade, crenças, novas tecnologias dentre outras, utilizar linguagem técnica pertinente, inteligível, consensuada em perspectiva com a popularização da ciência sobre os temas e o diálogo intercultural.

7. Aplicam-se às ementas, votos e acórdãos as orientações da linguagem simples, bem como a forma correta de citação de documentos judiciais.

8. Nas sessões de julgamento poderá ser utilizada a versão resumida dos votos, com a indicação da tese principal adotada no voto, fundada em entendimento consolidado na jurisprudência dos Tribunais Superiores, sem prejuízo da juntada de versão ampliada e detalhada nos processos judiciais.

A adoção destas orientações será realizada de modo gradual, como referência obrigatória para a boa comunicação entre o Poder Judiciário e a sociedade, de modo a contribuir para a percepção da uniformidade e previsibilidade do sistema jurídico ao alcance de todos e de todas.

Recife, 18 de junho de 2023.

Desembargadora GERMANA DE OLIVEIRA MORAES
Vice-presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª. Região